

Lei nº 694/85

AutORIZA alienação por aforamento perpétuo um lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Su sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Murinho, autorizado a alienar por aforamento perpétuo à Sra. Lucila Gonzales, um lote de terreno urbano, sob o nº 83 da quadra nº 101, medindo 25 x 50 metros, confrontando-se ao:

Norte - com o lote nº 85

Sul - com o lote nº 81

Oeste - com o lote nº 84

Leste - com a Rua Luiz de Albuquerque.

Art. 2º - O valor do referido imóvel, fica estipulado no valor de R\$ 1.875.000, (Um milhão; oito centos e setenta e cinco mil e quinhentos) de conformidade com a Comissão de Avaliação de valores Imobiliários.

Art. 3º - O pagamento no valor estipulado no Art. 2º será efetuado parceladamente no período de 02 (dois) anos, a partir da data que for sancionada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Continuação da lei n.º 694/85

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do  
Sul, Bra 22 de Novembro de 1.985.

Nelson Rizzo Feres  
Prefeito Municipal